



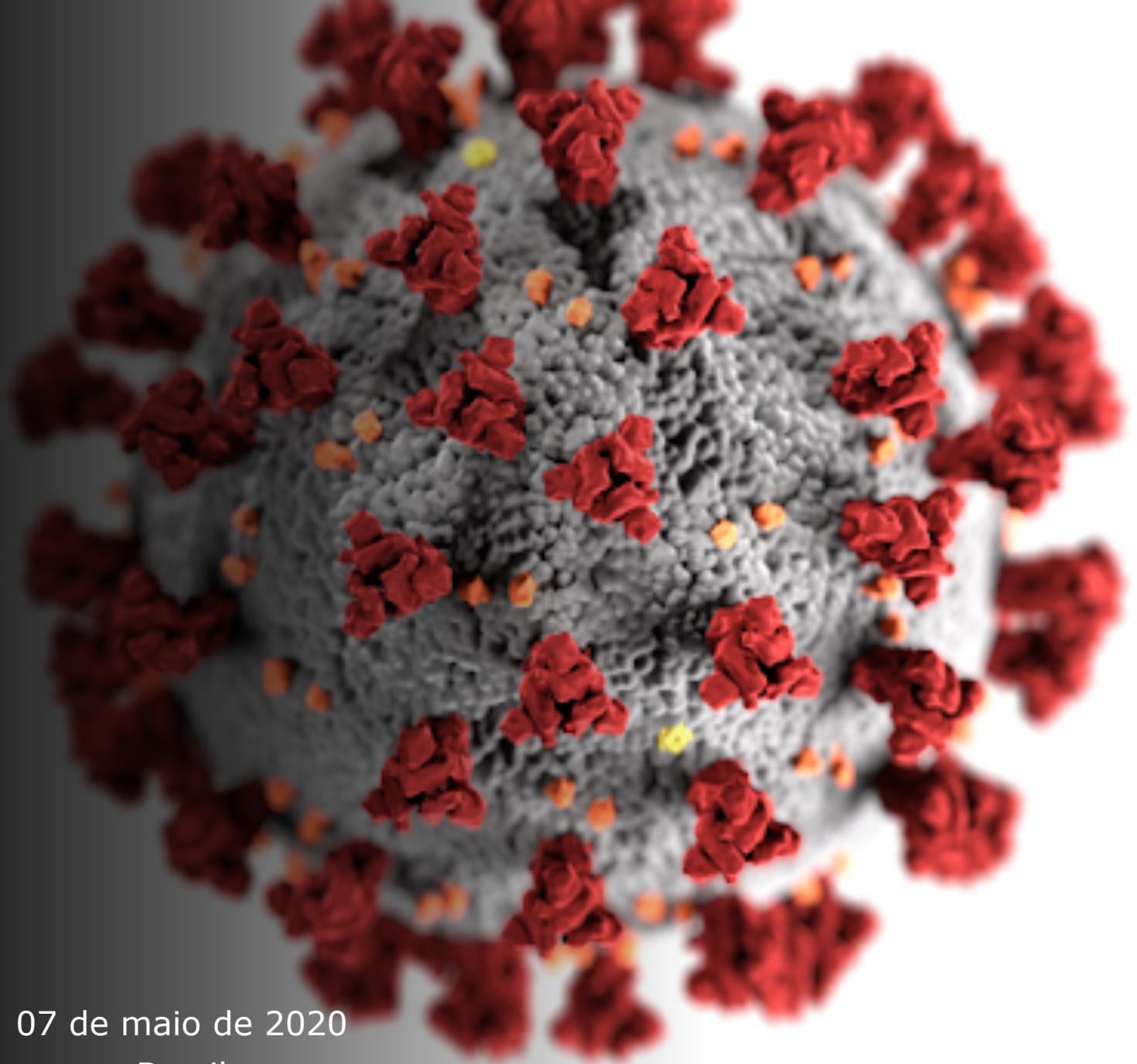
# COVID-19 Outlook Regulatório do Setor Elétrico Mundial

2a. Edição

---

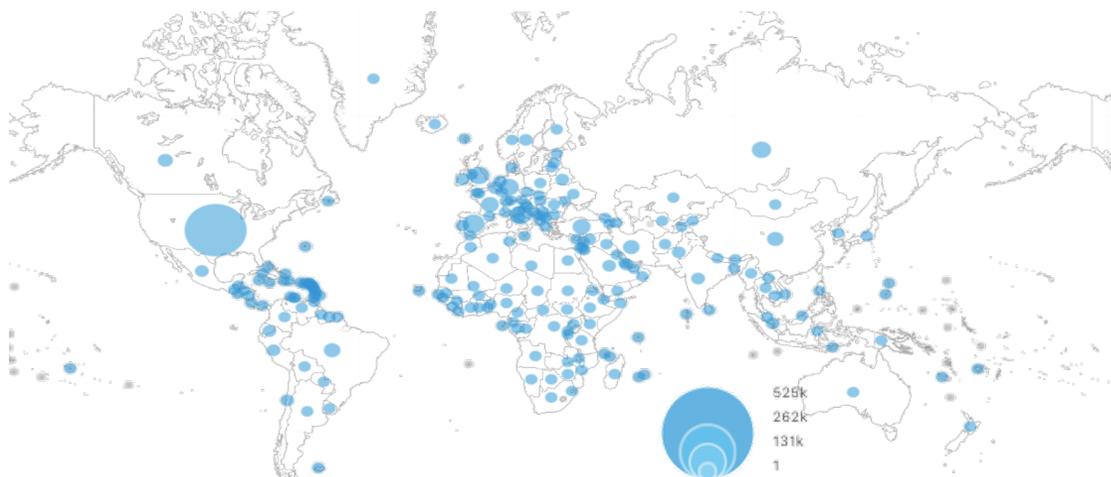


07 de maio de 2020  
Brasil



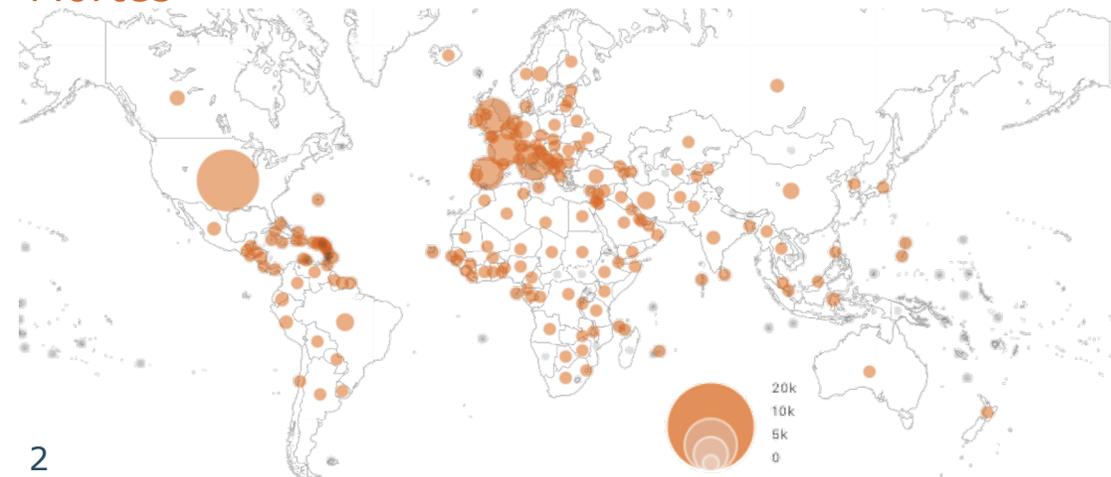
# Panorama mundial do COVID-19

## Casos Confirmados



Fonte: OMS – <https://who.sprinklr.com/>  
Acesso em 05/05/2020

## Mortes



Ao longo do mês de fevereiro, diversos países entraram em quarentena;

Em 11/03, a OMS decretou o status de pandemia;

Recentemente, a China deixou de ser o epicentro do COVID-19, passando o posto aos EUA, seguido da Espanha e Itália.

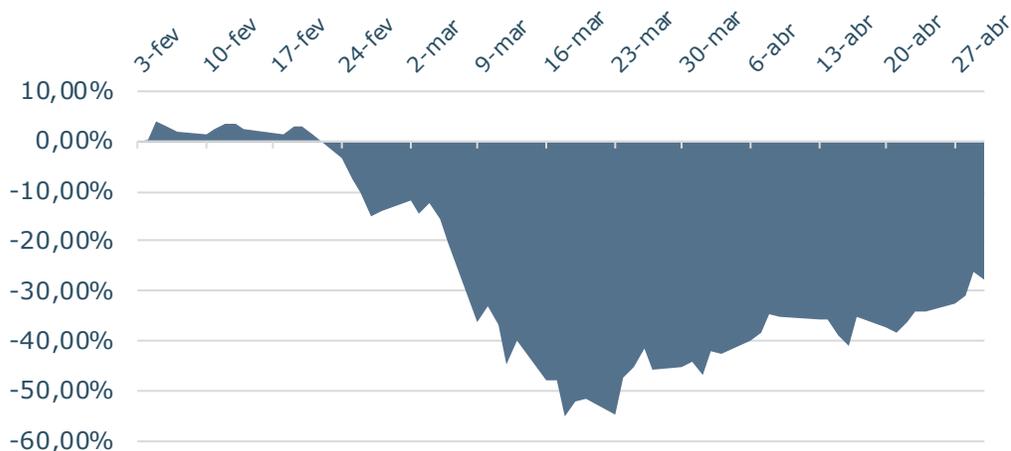
País	Mortes		Casos Confirmados	
	Ranking	Nº de casos	Ranking	Nº de casos
<b>EUA</b>	<b>1</b>	<b>61.906</b>	<b>1</b>	<b>1.154.985</b>
<b>Itália</b>	<b>2</b>	<b>29.079</b>	<b>12</b>	<b>211.938</b>
<b>Reino Unido</b>	<b>3</b>	<b>28.734</b>	<b>4</b>	<b>190.588</b>
<b>Espanha</b>	<b>4</b>	<b>25.428</b>	<b>23</b>	<b>218.011</b>
<b>França</b>	<b>5</b>	<b>25.165</b>	<b>24</b>	<b>130.242</b>
<b>Bélgica</b>	<b>6</b>	<b>7.924</b>	<b>33</b>	<b>50.267</b>
<b>Brasil</b>	<b>7</b>	<b>7.025</b>	<b>3</b>	<b>101.147</b>
<b>Alemanha</b>	<b>8</b>	<b>6.831</b>	<b>19</b>	<b>163.860</b>
<b>Portugal</b>	<b>22</b>	<b>1.063</b>	<b>38</b>	<b>25.524</b>

Fonte: OMS – <https://who.sprinklr.com/>  
Acesso em 05/05/2020

# Impactos do COVID-19 no Setor Elétrico Mundial

Na medida em que os países decretaram quarentena, houve uma desaceleração econômica com redução considerável da demanda no setor elétrico mundial.

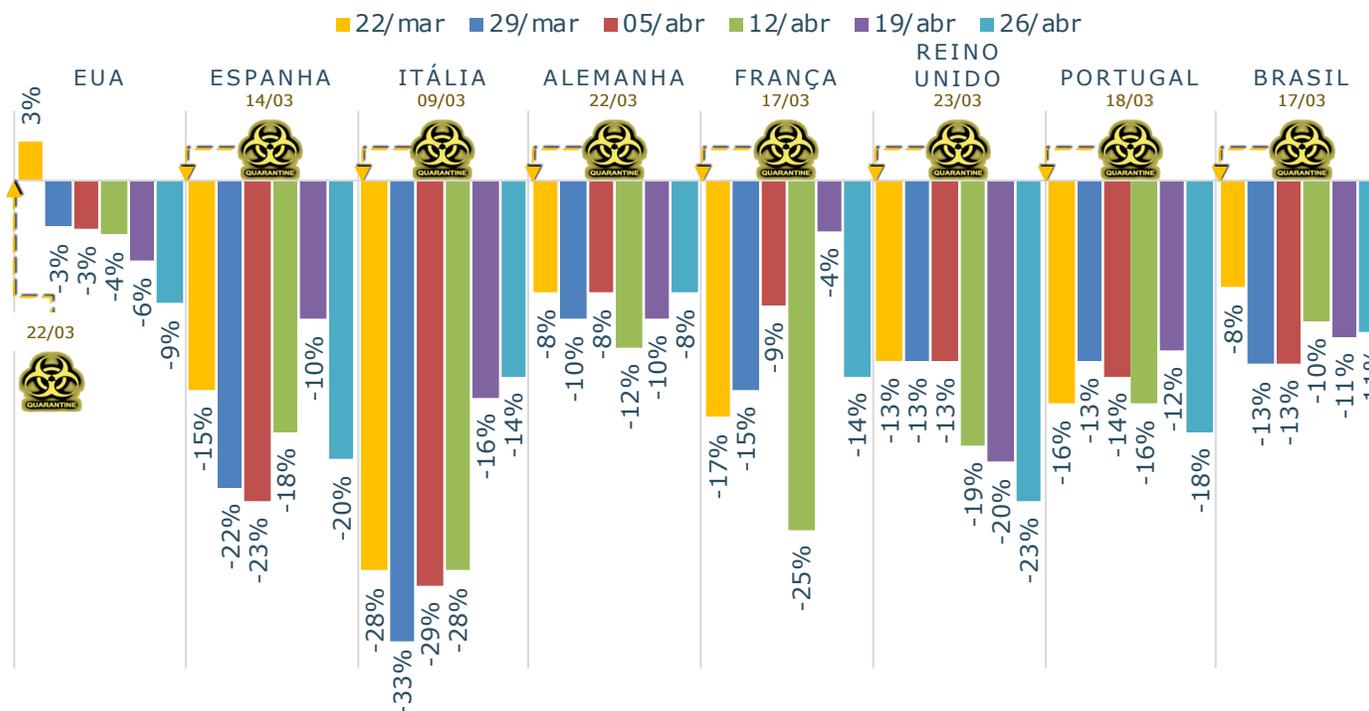
**VARIAÇÃO S&P 500 ENERGIA (SETOR)  
EM RELAÇÃO A 03/FEV/20**



Fonte: Elaboração própria a partir de S&P (2020)

<https://us.spindices.com/indices/equity/sp-500-energy-sector>

**IMPACTO NA DEMANDA ATUAL EM COMPARAÇÃO COM  
O ANO ANTERIOR**



Fonte: Elaboração própria com base em ONS, EIA, Bruegel (2020)



---

# Principais Medidas adotadas pelo Mundo para Enfrentar os Reflexos da COVID-19 no Setor Elétrico

# ESTADOS UNIDOS

## CALIFÓRNIA



- Uso de crédito climático para redução de contas entre abril e junho;
- Garantia de acesso total ao programa de descontos por tarifa da CARE: O programa de tarifas alternativas de energia da Califórnia (CARE) oferece um desconto de 20 a 35% nas contas de serviços públicos para os consumidores que, em virtude da pandemia, perderam seus empregos e passaram a se enquadrar nos critérios do programa;
- Moratória de desconexão e religação dos desconectados antes de 17/mar;
- Limitação e redução de desligamentos programados;



State of Nevada  
Public Utilities Commission

## NEVADA

- Algumas ações foram implementadas pelas operadoras, tais como:
  - Suspensão de desconexões;
  - Suporte ao pagamento para clientes (renúncia a depósitos e taxas por atrasos de pagamento e fornecimento de planos de pagamento, conforme necessário).

## MEDIDAS URGENTES EXTRAORDINÁRIAS FACE À COVID-19:

- Enquanto durar o estado de alarme, nenhuma comercializadora (mercado regulado ou livre) poderá suspender o fornecimento de eletricidade residencial;
- Para os beneficiários do programa de bônus social de eletricidade a validade do bônus foi estendida até 15/set;
- Criou-se nova categoria de beneficiários do bônus social que podem solicitar desconto de 25% em suas faturas por até 6 meses, desde que atendam a algumas condições:
  - ✓ Sejam trabalhadores autônomos com uma redução de pelo menos 75% de sua renda em relação ao semestre anterior; ou
  - ✓ Pessoa física com direito a contratar o Preço Voluntário para Pequenos Consumidores (<10KW);
  - ✓ O titular da unidade consumidora deve ser:
    - A renda total da unidade consumidora deve respeitar:
      - a) 2,5 vezes o Indicador Público de Renda de Efeitos Múltiplos (IPREM) de 14 pagamentos (€ 18.798,98/ano), em residências sem menores de idade;
      - b) 3 vezes o índice IPREM de 14 pagamentos (€ 22.558,77/ano), caso haja 1 menor de idade na residência; ou
      - c) 3,5 vezes o índice IPREM de 14 pagamentos (€ 26.318,56/ano), caso haja dois menores de idade ou mais na residências;
- **Consumidores autônomos e empresas podem suspender temporariamente seus contratos** de fornecimento de energia elétrica. Alternativamente, estes consumidores podem mudar seus contratos para outras ofertas de suas comercializadoras, mais aderente à nova realidade de consumo, sem qualquer penalidade. As comercializadoras devem aceitar estas solicitações, mesmo que ainda esteja no prazo de carência. Estas solicitações podem ser mantidas por até 3 meses após o fim do estado de alarme;
- Autônomos e pequenas e médias empresas (PME) podem solicitar o **adiamento do pagamento das faturas de energia elétrica**, enquanto perdurar o estado de alarme:
  - ✓ Nestes casos, as distribuidoras estarão isentas da obrigação de pagar o pedágio de acesso às redes de transmissão e distribuição correspondentes às faturas diferidas, até que haja a quitação;
  - ✓ **As comercializadoras ficarão isentas da liquidação do IVA e do Imposto Especial sobre Eletricidade correspondentes às faturas suspensas**, até a quitação ou 6 meses após o fim do estado de alarme;
  - ✓ Quando o estado de alarme terminar, **os valores devidos serão regularizados em partes iguais** nas faturas emitidas pelas comercializadoras **durante os seis meses subsequentes**;
  - ✓ Os consumidores que se valerem da suspensão da cobrança não poderão alterar sua empresa comercializadora até que a regularização seja concluída;
  - ✓ As comercializadoras e distribuidoras cujas receitas forem reduzidas em decorrência dessas medidas poderão solicitar as garantias definidas no artigo 29º do Real Decreto-Lei 8/2020, pelo exato valor da receita reduzida;



A Agência Reguladora italiana estabeleceu uma série de medidas relacionadas à pandemia, tendo como destaque:

➤ **MEDIDAS PRÓ-CONSUMIDOR:**

- Suspensão do corte de energia devido à inadimplência de residências e de pequenos negócios;
- Prorrogação de 60 dias no prazo limite para a adesão ao benefício social das famílias de baixa renda e dos consumidores necessitados;
- Disposições especiais para permitir que os clientes atendidos sob o regime de proteção especial paguem parcelado e com faturamento on-line;
- Adiantamento do pagamento para 1º de julho e parcelas sem juros acima de 12 meses para todos os consumidores localizados na primeira "zona vermelha".

➤ **MEDIDAS PRÓ-OPERADORES:**

- Estabelecimento de conta especial para fornecer recursos financeiros para as intervenções regulatórias feitas em favor dos consumidores finais ou de outras partes interessadas:
  - Essa conta é financiada por meio da transferência de até € 1,55 bilhões de outras contas usadas, principalmente, para financiar energias renováveis, eficiência energética e outras políticas públicas. Esses recursos deverão ser devolvidos para as contas de origem;
- Adiantamento da maioria dos prazos para a coleta de dados. Todas as inspeções e os procedimentos de sanções estão suspensos até 30/abr;
- Possibilidade de aplicar a cláusula de força maior em relação aos padrões qualidade afetados pela pandemia. Nesse caso, os operadores não estarão sujeitos a sanções econômicas;
- Mecanismos específicos para proteger fornecedores e operadores de rede das consequências financeiras relacionadas às moratórias de desconexões e outras medidas de liquidez *ad-hoc*;
- Revisão temporária dos preços de equilíbrio para proteger as partes envolvidas de riscos relacionados a condições operacionais extremas.

▪ **MEDIDAS GERAIS:**

- Regulador está trabalhando na regulamentação de qualidade de serviço. Em seguida, será fornecido incentivos para a recuperação da qualidade seja muito rápida, a fim de voltar aos padrões anteriores.



**ARERA**  
Autorità di Regolazione  
per Energia Reti e Ambiente





# ALEMANHA

- Direito de inadimplência/moratória e proibição de corte de energia para consumidores residenciais e pequenos negócios (empresas com até 10 funcionários e renda anual de € 2 milhões) até 30 de junho de 2020. Consumidor deverá provar incapacidade de honrar sua conta de energia devido à pandemia;
- Obrigação de garantia de qualidade e possibilidade de acionamento de cláusulas de força maior, tanto pelo operadores quanto pelos consumidores eletrointensivos;
- Adiamento de leilões.



## **MEDIDAS PRÓ-CONSUMIDOR:**

- Prorrogação das férias de inverno para 31/05/20, vetando-se a interrupção do fornecimento por motivo de inadimplência. Entretanto, conferiu-se o direito de se realizar limitações no fornecimento;
- Extensão dos prazos de utilização dos vouchers de energia (cheques com valor médio de € 150 para pessoas elegíveis) em 3 meses após o fim do estado de emergência (atualmente, 24/10/2020). Como consequência, o reembolso dos fornecedores junto à Agência de Serviços e Pagamentos foi adiado em 2 meses após vencimento dos vouchers (atualmente, 24/12/20);
- Diferimento do pagamento de faturas de gás e de eletricidade para microempresas (com até 10 funcionários e perda de rotatividade de pelo menos 50% do volume de março de 2019) que estejam em dificuldade. O adiamento refere-se às faturas com vencimento entre 12/03/20 e a data da cessação do estado de emergência, recentemente atualizada para 24/07/20;
- O pagamento das parcelas diferidas será distribuído uniformemente por um período de pelo menos 6 meses, que começa após o final do estado de emergência. Não serão cobradas penalidades ou compensações financeiras sobre o diferimento e o pagamento será realizado via fatura, após o fim da quarentena.

## **CENÁRIO PARA FORNECEDORES (COM CONTRATO ARENH):**

O ARENH (Acesso Regulado à Eletricidade Nuclear Histórica) é um dispositivo para que fornecedores possam adquirir parte da produção nuclear da EDF a um preço fixo (42 €/MWh);

Devido à queda vertiginosa dos preços do mercado spot na França, que em alguns períodos chegou a ser negativo, fornecedores estão buscando o acionamento da cláusula de força maior para que não precisem adquirir o montante acordado nos contratos ARENH;

Neste contexto, o Regulador (CRE) não acatou o acionamento da cláusula de força maior por parte dos fornecedores participantes, mas ainda estuda possibilidade para fornecedores que comprovarem situação econômica grave frente aos compromissos ARENH;

Por ora, o Regulador flexibilizou algumas medidas relacionadas aos contratos ARENH:

- Abolição das sanções/penalidades por demanda excessiva para o ano de 2020;
- Concessão de prazos para pagamento das faturas ARENH, para fornecedores que requererem;
- No caso de uma disputa entre a EDF e um comprador da ARENH, haverá uma tentativa de conciliação / mediação. O regulador também avaliará os casos dos fornecedores de forma individual, além de considerar desejável que a EDF possa conceder facilidades de adicionais de pagamento.

# FRANÇA



COMMISSION  
DE RÉGULATION  
DE L'ÉNERGIE



## MEDIDAS GOVERNAMENTAIS :

- Rever pagamento de dívidas e pagamentos de contas para clientes domésticos em dificuldades financeiras;
- Suspende desconexões do medidor até o término da quarentena;
- Manter o suprimento de energia para os clientes pré-pagos contaminados pelo COVID-19;
- Concessão de crédito discricionário / amigável ou envio de um cartão de recarga pré-carregado;
- Permitir que os clientes indiquem um terceiro confiável para conseguir o crédito discricionário enviado a uma loja em seu nome;
- Alternar os medidores inteligentes de pré-pagamento para o modo de crédito ou estender os períodos de não desconexão (qualquer crédito precisará ser reembolsado);
- Promoção de canais de recarga de pré-pagamento inteligente on-line;
- Em atenção aos requisitos regulatórios e o potencial impacto do COVID-19, avaliar mudar um cliente de crédito para pré-pagamento.

### O OFGEM adotou uma segregação entre:

- **Atividades e serviços prioritários:** Atividades necessárias para a segurança do suprimento de curto a médio prazo e / ou para a proteção e segurança dos consumidores e trabalhadores de serviços públicos.
- **Demais atividades.**



# REINO UNIDO

# A ERSE VEM DECRETANDO UMA SÉRIE DE MEDIDAS PARA LIDAR COM OS IMPACTOS DA CRISE DO COVID-19 NO SETOR ELÉTRICO PORTUGUÊS

## MEDIDAS PRÓ-CONSUMIDOR:

- Ampliação em dias do prazo de comunicação prévia do corte do fornecimento para clientes de baixa tensão em função de inadimplência;
- Possibilidade de pagamento das faturas de energia elétrica de forma parcelada sem a incidência de juros;
- Ajuste dos encargos de potência, capacidade e energia de empresas que tenham assumido o regime do *lay-off* com a redução drástica de suas atividades ou, até mesmo, com encerramento.

## MEDIDAS PRÓ-AGENTES DO SETOR:

- Parcelamento dos encargos de uso da rede cobrado pelos operadores de rede aos comercializadores sem a incidência de juros;
- Moratória do pagamento do uso da rede por parte de agentes comercializadores que registrarem queda igual ou superior a 40% do seu faturamento;
- Prorrogação de prazos em linhas com o previsto no regime de gestão de riscos e garantias.

# PORTUGAL



## ERSE

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS



# BRASIL

- Vedação ao corte por inadimplemento de consumidores residenciais e serviços essenciais;
  - Distribuidoras podem suspender atendimento presencial;
    - Redução de desligamentos programados;
    - Suspensão de prazo para solicitação de ressarcimento por danos em equipamentos;
    - Ampliação de prazo de leitura dos consumidores e opção do faturamento pela média (com opção de autoleitura para não residenciais);
      - Postergação de leilões de energia e de transmissão;
      - Autorização de repasse de R\$ 2,02 bilhões de fundo de reserva para distribuidoras (73%) e agentes do ACL (27%);
      - Suspensão de aplicação de reajustes tarifários pelas distribuidoras até 30/jun;
    - Conta COVID: Pagamento de conta de energia integral até 30 de junho de todos os consumidores cadastrados na tarifa social de baixa renda<sup>1</sup> (MP 950/20) com valor teto de R\$ 900 milhões;
  - Envio diário de informações de consumo e inadimplência para a ANEEL.
    - Autorização para dedução do saldo remanescente dos EUST-RB, para alívio dos custos de transmissão na tarifa dos consumidores finais (90% para ACR e 10% para ACL)<sup>2</sup>.



# Outlook Das Principais Medidas Direcionadas ao Setor Elétrico no Mundo em Meio à Crise do COVID-19

É UNÂNIME A NECESSIDADE DA **CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, VETANDO O CORTE NO PERÍODO DE QUARENTENA; 

VERIFICA-SE A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE VISAM, PRIORITAMENTE, A GARANTIA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA DOS **CONSUMIDORES DE BAIXA TENSÃO**;



DESTACAM-SE MEDIDAS DE **PROIBIÇÃO DE CORTE, FLEXIBILIZAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA E AMPLIAÇÃO** DOS UNIVERSO DE **CONSUMIDORES** APTOS A **TARIFAS SOCIAIS**;



**MICROEMPRESAS** TAMBÉM SÃO FOCO, COM **ALTERNATIVAS DE DIFERIMENTO** DE SUAS FATURAS DURANTE A QUARENTENA; 

**TOMADA DE EMPRÉSTIMOS** PARA GARANTIR A SOLVÊNCIA DO SETOR TAMBÉM É UMA DISCUSSÃO PRESENTE; 

EXISTE A **TENDÊNCIA DO USO DE FUNDOS SETORIAIS E DE INCENTIVO À ENERGIA LIMPA** PARA CUSTEAR MEDIDAS EMERGENCIAIS; 

**CANCELAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE PREÇO OU SUSPENSÃO DOS PRAZOS** DE PAGAMENTO DOS CONTRATOS. 

AINDA EXISTEM MUITAS INCERTEZAS SOBRE A DIMENSÃO DOS IMPACTOS FINANCEIROS DA CRISE.





**Guilherme Dantas**

[guilherme.dantas@essenzsolucoes.com](mailto:guilherme.dantas@essenzsolucoes.com)

Doutor em  
Planejamento  
Energético



**Murilo de Miranda**

[murilo.miranda@essenzsolucoes.com](mailto:murilo.miranda@essenzsolucoes.com)

Doutorando em  
Engenharia Elétrica



**Pedro Vardiero**

[pedro.vardiero@essenzsolucoes.com](mailto:pedro.vardiero@essenzsolucoes.com)

Doutorando em  
Planejamento  
Energético



**Fernando Perrone**

[fernando.perrone@essenzsolucoes.com](mailto:fernando.perrone@essenzsolucoes.com)

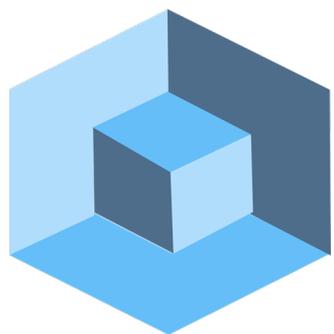
Pós-graduado em  
Power Systems



**Lorena Borges**

[lorena.borges@essenzsolucoes.com](mailto:lorena.borges@essenzsolucoes.com)

Mestranda em  
Engenharia Elétrica



**ESSENZ**  
Soluções

## Contatos:



<https://essenzsolucoes.com/>



[contato@essenzsolucoes.com](mailto:contato@essenzsolucoes.com)